

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2833/04, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL, ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”**

CELSO DE MORAES PINTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, estabelecidos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.572/00 e art. 1º da Lei Municipal nº 2.567/00, são, a partir de 29 de março de 2004, corrigidos pelo índice da Revisão Geral Anual concedida aos Servidores Públicos Municipais neste ato de 2004, conforme previsão, respectivamente, no art. 4º da Lei Municipal nº 2.572, de 26 de setembro de 2000 e no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.567, de 12 de setembro de 2000, combinados com os artigos 29 e § 4º do artigo 39 da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE MARÇO DE 2004.

CELSO DE MORAES PINTO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE:

VICENTE PAVECK SANCHEZ
Secretário Municipal de Administração